

LEI Nº 2.462/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Câmara Municipal de Campina Verde
Prefeitura Municipal de Campina Verde (14.12.23)

Data: 14.12.23

Ass:

João Paulo G. F. Leite de Freitas
Procurador Geral do Município
OAB - MG - 143.911

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO NO ORÇAMENTO VIGENTE.”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica autorizada a Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Município no valor de R\$ 160.314,61 (Cento e sessenta mil trezentos e quatorze reais e sessenta e um centavos) para fazer face às despesas com o cumprimento do contrato do Município com a Caixa Econômica Federal, através de Recursos de Operação de Crédito, com as seguinte classificações e fontes:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	COD.ELEMENTO DESPESA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE	VALOR
CREDITO SUPLEMENTAR						
634	02.13.01	15.451.0011.1.1827	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.754	160.314,61
TOTAL						160.314,61

Art. 2º.- Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos arrecadados de Operação de Crédito do programa FINISA junto a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º- Caso as dotações orçamentárias ora reforçadas sejam insuficientes para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a

realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias para cumprimento do presente objeto.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 14 de dezembro de
2023.



HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal